



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

paulotadeu@paulotadeu.com.br - (61) 3348-8020

LIDO
Em 07/04/2009

Tram.
Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 08/04/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado PAULO TADEU)

RQ 1479/2009

Solicita o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Com o amparo do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 15, III, combinado com o art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero que sejam solicitadas ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal as informações sobre os motivos pelos quais a Secretaria de Fazenda está enviando comunicação aos contribuintes do Condomínio Porto Rico, em Santa Maria para informar-lhes que será cobrado IPTU/TLP relativo ao exercício de 2007, tendo em vista que a Lei nº 4.100, de 2008, concedeu remissão desses tributos, o que torna a questão consumada, mesmo depois da revogação pela Lei nº 4.291/2008.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Condomínio Porto Rico estão apreensivos. A Lei nº 4.100/2008 (art. 4º) concedeu remissão do IPTU/TLP dos exercícios anteriores a 2008 nos seguintes termos:

Art. 4º Fica concedida remissão, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e à Taxa de Limpeza Pública – TLP, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, anteriores ao exercício de 2008, incidentes sobre imóveis localizados na área do denominado Condomínio Porto Rico, atualmente designado Setor Habitacional Ribeirão, na Região Administrativa de Santa Maria.

Como toda lei nasce com presunção de constitucionalidade e só não produz efeitos quando expressamente for declarada inconstitucional por órgão do Poder Judiciário, a remissão operou-se nos exatos termos fixados pela Lei remitente dos tributos.

É certo que a Lei nº 4.291/2008 concedeu a mesma remissão do IPTU/TLP a contribuintes de várias outras localidades dos exercícios anteriores a 2007 e, na rela-

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº <u>1479/09</u>
Fls. Nº <u>01 Paulo</u>

ASSASSORIA DE PLENARIO 17525



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

2

ção de localidades, incluiu o Condomínio Porto Rico e, ao mesmo tempo, revogou expressamente o art. 4º da Lei 4.100/2008.

Essa revogação, porém, não tem o efeito de restaurar o direito para a Administração Fazendária cobrar os tributos que receberam remissão pela Lei nº 4.100/2008. Essa Lei produziu seus regulares efeitos jurídicos e, portanto, a remissão concretizou-se.

Interpretar a revogação como restauração de tributos remitidos é o mesmo que aceitar a instituição de tributos com data retroativa, o que é inaceitável pela Constituição Federal.

Por isso, entendo que a Secretaria de Fazenda tem de prestar minuciosas informações a esta Casa sobre a cobrança que pretende fazer dos tributos que foram perdoados por Lei.

Assim, espero a aprovação do presente Requerimento, com o devido acompanhamento para que a resposta seja apresentada no prazo legal.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2009.

Deputado PAULO TADEU
Partido dos Trabalhadores

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1479/09
VIS. Nº 02 Paulo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**



CONTRIBUINTE: ADMINISTACAO DO CONDOMINIO
ENDEREÇO: CD PORTO RICO QD 27 FA 3A LT 12
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 49165488

Sr. Contribuinte,

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL concedeu remissão (perdão) do IPTU/TLP do seu imóvel, por meio da Lei nº 4.291, publicada em 20 de dezembro de 2008. O perdão atinge todos os débitos existentes até 31 de dezembro de 2006, devendo o contribuinte pagar somente os impostos de 2007, 2008 e anos seguintes.

Para melhor esclarecer o assunto, a Secretaria de Fazenda informa:

- 1) **Que os cancelamentos dos débitos, até 2006, serão efetuados automaticamente pela própria Secretaria**, independentemente de seu comparecimento as nossas agências. Assim, você deve evitar nos procurar para esta finalidade;
- 2) **Caso você já tenha pago seus impostos o Governo do DF mandou a Secretaria de Fazenda lhe devolver.** A Secretaria irá, automaticamente, compensar o que você já pagou, com seus débitos de 2009, sem a necessidade de seu comparecimento a qualquer agência ou de qualquer requerimento; se você ainda não pagou os impostos de 2007 e/ ou 2008, poderá fazê-lo agora obtendo uma nova guia de recolhimento em uma de nossas agências mais próxima de você, ou no site www.fazenda.df.gov.br/acessorapido/imovel.
- 3) Para maiores informações, ligue para o telefone **156**, na opção **3**; ou envie sua dúvida para agrem@fazenda.df.gov.br.

Atenciosamente,

Subsecretaria da Receita

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1479/09
Fis. Nº 03 Paula

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE TAGUATINGA CNA 03 PRAÇA SANTOS DUMONT (antiga praça do D) - CEP 72010-135	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE BRASÍLIA SEPN 513 BLOCO D LOJA 38 - BRASÍLIA - CEP 70 780-524	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO BANDEIRANTE 2ª AVENIDA LOTE 451 A - NÚCLEO BANDEIRANTE - CEP 71 700-000
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO GAMA ÁREA ESPECIAL 1, LOTE ÚNICO, SETOR CENTRAL (PRÓXIMO À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA), CEP 72405-000	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PLANALTINA SHD BLOCO C PLANALTINA - CEP 73 310-200	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE CEILÂNDIA QNN 02 CONJUNTO H LOTE 13 - CEILÂNDIA - CEP 72 220-028
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SOBRADINHO QUADRA 08 CL 13 - SOBRADINHO - CEP 73 005-080	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO SIA SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS - SIA TRECHO 01 LOTE H - SIA EM FRENTE À CAESB - CEP 71 215-500	POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA AE 04 LOTE 03 SETOR TRADICIONAL - BRAZLÂNDIA - CEP 72 720-640
		POSTO DE ATENDIMENTO DE SANTA MARIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - DF CEP - 72.511-100.

CENTRAL DE INFORMAÇÕES 156, OPÇÃO 3.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF - www.fazenda.df.gov.br

E-MAIL: agrem@fazenda.df.gov.br

POSTOS DE ATENDIMENTO DO "NA HORA"

NA HORA CIDADÃO PLANO PILOTO RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO PLATAFORMA "D" - SUBSOLO	NA HORA CIDADÃO/EMPRESARIAL - TAGUATINGA CNB 12 - LOJA 11/12 - 3º PISO - SHOPPING TOP MALL TAGUATINGA - DF	NA HORA CIDADÃO CEILÂNDIA QNM 12 - VIA MN12A - LOTE 18/20 CELÂNDIA - DF	NA HORA CIDADÃO SOBRADINHO QUADRA CENTRAL - BLOCO 11 - LOTE 07 - LOJA 22 SUBSOLO - EDIFÍCIO SERRA SHOPPING - SOBRADINHO - DF
--	--	---	--

3633

PARA USO DA ECT

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	AUSENTE	MUDOU-SE
EM / /	NÃO PROCUROU	DESCONHECIDO
RESP.:	ENDEREÇO INSUFICIENTE	RECUSADO
VISTO	NÃO EXISTE O Nº INDICADO	FALECIDO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**COMUNICADO REMISSÃO
IPTU/TLP**

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



ADMINISTACAO DO CONDOMINIO
SANTA MARIA SUL SETOR DE CHACARAS QR 402/403
SANTA MARIA
BRASILIA-DF
72504-003

PROTOCOLO LEGISLATIVO

RQ Nº 2473 / 03

Fls. Nº 04 *Paula*